Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026 | Edição 3454

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

LEI Nº 8.194, DE 15 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 325.012.003,89 (trezentos e vinte e cinco milhões, doze mil e três reais e oitenta e nove centavos), em cumprimento aos CONTRATOS DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BDMG/BF N°s 383.608/24 e 383.890/24 - PARAOPEBA SANEAMENTO, que tem por objeto o repasse ao Município de Betim/MG de recursos financeiros do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba, destinados à execução de ações estruturantes na área de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, condicionados ao cumprimento, pela Vale S.A., dos depósitos judiciais previstos no cronograma estabelecido na conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação constante na Lei Municipal nº 7.872, de 7 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Betim para o exercício de 2026, visando ao atendimento do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 8.017, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Betim para o quadriênio de 2026 a 2029, mediante a inclusão da ação necessária ao atendimento do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de julho de 2026.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 156/2026, de autoria do Prefeito Heron Guimarães)

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

LEI Nº 8.196, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Alaendia Miranda Guimarães a praça pública a ser construída no terreno situado em frente ao CIM Recanto da Criança, localizado na Rua Geraldina Moreira Braga, no Bairro Petrópolis, neste Município.

Art. 2º Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as providências administrativas cabíveis para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de julho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 091/2026, de autoria do Vereador Rony Martins)

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

LEI Nº 8.195, DE 15 DE JULHO DE 2026

ESTABELECE LIMITES PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E REMANEJAMENTO

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial até o limite de R$ 62.516.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos e dezesseis mil reais), destinado à alteração da classificação da estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte reclassificação:

I - da subfunção 367 (Educação Especial) para a subfunção 365 (Educação Infantil).

Art. 2º As movimentações decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo das autorizações de créditos adicionais já aprovadas no referido diploma legal.

Art. 3º Fica estabelecido que as movimentações previstas no art. 1º desta lei não serão computadas para fins de apuração do limite estabelecido no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 8.016. de 29 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei nº 7.872, de 7 de agosto de 2025, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Betim para o exercício de 2026, a ação orçamentária necessária ao atendimento do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração da Lei Municipal nº 8.017, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Betim para o quadriênio 2026 a 2029, mediante a inclusão da ação orçamentária necessária ao atendimento do disposto no art. 1º desta lei.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de julho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 147/2026, de autoria do Prefeito Heron Guimarães)

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

LEI Nº 8.198, DE 20 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.932, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI A SEMANA CULTURAL CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE BETIM, PARA MODIFICAR A DENOMINAÇÃO DO EVENTO PARA "EXPO BETIM CRISTÃ".

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 7.932, de 6 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a Semana Cultural Cristã, denominada Expo Betim Cristã, no Município, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, e dá outras providências.".

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 7.932, de 6 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana Cultural Cristã, denominada Expo Betim Cristã, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, como evento de natureza religiosa, cultural e social.".

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 7.932, de 6 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para fins de planejamento, organização e execução da Expo Betim Cristã, será composta uma Comissão Organizadora, formada por representantes da Secretaria de Governo, da Secretaria Municipal de Lazer e Turismo e por representantes da sociedade civil organizada vinculada ao segmento cristão.".

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 7.932, de 6 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

"Art. 5º A Expo Betim Cristã passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.".

Art. 5º Fica determinado que, em todos os dispositivos da Lei nº 7.932, de 6 de outubro de 2025, bem como em seus atos regulamentares, referências administrativas, materiais institucionais e demais documentos oficiais relacionados ao evento, onde constar a expressão "Expo Cristã", deverá constar "Expo Betim Cristã".

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de julho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 154/2026, de autoria do Vereador Rony Martins)

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

LEI Nº 8.200, DE 21 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Profissional da Contabilidade, a ser comemorado, anualmente, na data de 22 de setembro, em alusão à criação do primeiro curso de ciências contábeis no Brasil, no dia 22 de setembro de 1945.

Parágrafo único. A data referida no *caput* deste artigo deverá integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Betim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 375/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

LEI Nº 8.202, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO MARIA ROSA MÍSTICA.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Centro de Evangelização Maria Rosa Mística, associação de cunho religioso e sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 47.168.072/0001-06, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 084/2026, de autoria do Vereador Léo Contador)

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.563, DE 27 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE EM ESPAÇOS PÚBLICOS – CMOCAEP, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS PEDIDOS DE UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADOS AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.866, de 5 de agosto de 2025, que estabelece as regras gerais para ocupação e utilização de área pública urbana por quiosque, *trailer, food truck*, banca de venda de jornais e revistas, prestadores de serviços em geral e demais equipamentos similares;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atuação integrada dos órgãos municipais na análise e deliberação dos pedidos de ocupação e utilização de áreas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência, segurança jurídica e uniformidade nas decisões relativas à ocupação e utilização de áreas públicas destinadas ao exercício de atividades econômicas e demais usos permitidos pela legislação vigente;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Ordenamento do Comércio Ambulante em Espaços Públicos – CMOCAEP, órgão de caráter deliberativo, responsável pela análise e deliberação dos processos administrativos relativos à autorização, permissão e regularização do comércio ambulante e demais atividades econômicas similares exercidas em espaços públicos municipais, incluindo *food trucks, trailers*, quiosques, bancas e áreas destinadas à instalação de mesas e cadeiras.

Art. 2º A Comissão Municipal de Ordenamento do Comércio Ambulante em Espaços Públicos – CMOCAEP será composta por representantes dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I - Procuradoria-Geral do Município – PGM;

II - Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMASP;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEADEC;

V - Secretaria-Geral do Município – SGM;

VI - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;

VII - Diretoria de Vigilância Sanitária.

§ 1º A representação titular de cada órgão integrante da Comissão será exercida pelo respectivo Secretário ou Diretor.

§ 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 3º Cada membro titular indicará um suplente para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, devendo a indicação ser formalizada mediante memorando encaminhado à SEADEC.

§ 4º O suplente terá direito à manifestação e ao voto quando estiver no exercício da substituição do respectivo titular.

Art. 3º Compete à CMOCAEP:

I - analisar os processos administrativos relativos ao exercício do comércio ambulante, instalação e funcionamento de *food trucks, trailers*, quiosques, bancas, utilização de mesas e cadeiras e demais atividades econômicas similares desenvolvidas em espaços públicos municipais;

II - solicitar diligências, esclarecimentos, informações e documentos complementares necessários à instrução do processo;

III - avaliar os aspectos urbanísticos, sanitários, viários, de segurança e jurídicos relacionados aos pedidos submetidos à sua apreciação;

IV - deliberar sobre o deferimento, deferimento com condicionantes ou indeferimento dos pedidos.

Art. 4º Quando a solicitação submetida à análise da Comissão envolver área pública, equipamento público ou atividade vinculada à competência de órgão ou entidade não integrante da Comissão, poderá ser solicitada manifestação técnica do respectivo órgão ou entidade, a qual deverá ser juntada ao processo administrativo e considerada na deliberação.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo fixado pela Comissão não impedirá o prosseguimento da análise e deliberação do

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

processo, salvo quando devidamente justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

Art. 7º As deliberações da Comissão serão formalizadas mediante manifestação conjunta dos órgãos integrantes, observadas as competências institucionais de cada representante.

Art. 8º É assegurado a todos os membros o direito à manifestação durante as reuniões de comissão.

Art. 9º Cada processo administrativo submetido à apreciação da Comissão será objeto de ata individualizada.

§ 1° A ata individualizada deverá conter, no mínimo:

I - identificação do processo administrativo;
II - identificação do requerente;
III - síntese do pedido;
IV - diligências ou condicionantes eventualmente estabelecidas;
V - resultado da deliberação;
VI - assinatura dos membros participantes.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 2º A ata individualizada constituirá o parecer deliberativo da Comissão e integrará o respectivo processo administrativo.

Art. 10. As deliberações da Comissão serão encaminhadas à SEADEC para adoção das providências administrativas cabíveis e emissão do respectivo instrumento de outorga, quando for o caso.

Art. 11. Não se submetem à competência desta Comissão, os pedidos de utilização de áreas e equipamentos públicos destinados a atividades de lazer, turismo, recreação, cultura e eventos.

Art. 12. Compete à SEADEC prestar apoio administrativo à Comissão, incluindo convocação das reuniões, organização das pautas, elaboração das atas e demais atos necessários ao seu funcionamento.

Art. 13. São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de julho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 328, DE 15 DE JULHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA A COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DO FENÔMENO *EL NIÑO*, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 53.417, DE 25 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 53.417, de 25 de junho de 2026, que institui o Comitê Municipal de Enfrentamento aos Impactos do Fenômeno *El Niño* no âmbito do Município de Betim, com a finalidade de coordenar, planejar, monitorar e executar ações preventivas e emergenciais destinadas à mitigação dos riscos e danos decorrentes de eventos climáticos extremos, como chuvas intensas, alagamentos e deslizamentos.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados para composição do Comitê Municipal de Enfrentamento aos Impactos do Fenômeno *El Niño*, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - representantes do Gabinete do Prefeito - GAP:

a) Heron Guimarães, titular;

b) Vitoria Pereira Paiva, suplente;

II - representante da Procuradoria-Geral do Município - PGM:

a) Nayara Gomes Agaipos, titular;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

III - representante da Secretaria-Geral do Município - SGM:

a) Karen Cristina Silva Vassalo, titular;

IV - representante da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:

a) Karina Geoffroy Netto da Silva, titular;

V - representantes da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM:

a) Bianca Silveira Christófori, titular;

b) Sheila Guimarães Saraiva Costa, suplente;

VI - representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - SEGEFI:

a) Leonardo Cardoso de Alvarenga, titular;

VII - representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SFA:

a) Luis Eduardo Carvalho de Oliveira, titular;

b) Diogenes Gabriel Souza e Santos, suplente;

VIII - representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEAD:

a) Erika Vieira Brant Bambirra, titular;

b) Wanderson Ferreira da Silva, suplente;

IX - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB:

a) Gustavo Filipe Dutra, titular;

b) Cléria Aparecida Moreira, suplente;

c) Orizon Junio Martins Pinheiro, suplente;

X - representantes da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SETE:

a) Carlos Alberto Perez Rabelo, titular;

b) Wender José Machado, suplente;

XI - representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMASP:

a) Anderson Moreira dos Reis, titular;

b) Midiã Souza Fernandes, suplente;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

c) Wellington Rodrigues da Costa, suplente;

XII - representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:

a) Daniel Alessandro Costa, titular;

b) Filipe Alves Fernandes Campos, suplente;

XIII - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD:

a) Rodrigo José Gonçalves, titular;

b) Júlia Ágata Moreira, suplente;

XIV - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

a) Vitória Pereira Paiva, titular;

b) Dilena Rodrigues Martins Rosa, suplente;

XV - representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

a) Valéria Infantini dos Santos, titular;

b) Diego Mascarenhas Sendin, suplente;

XVI - representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

a) Marilene Silva Santana Pimenta, titular;

b) Walfrido de Assis Lopes, suplente;

XVII - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEADEC:

a) Marcela Lorhana Arantes Pinto, titular;

b) Maurílio Cesar Moreira da Silva, suplente;

XVIII - representantes da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES:

a) Welinton Sandro de Abreu, titular;

b) Wellis Pinheiro Lopes, suplente;

XIX - representantes da Secretaria Adjunta de Proteção Animal - SEPA:

a) Erlânia Aparecida de Paula Silva, titular;

b) Gabriela Amorim Carvalho, suplente;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

XX - representantes da Superintendência Municipal de Defesa Civil:

a) Suellen Sandy dos Reis Oliveira, titular;

b) Roberto Gonçalves Neto, suplente;

XXI - representantes da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG 66º Batalhão:

a) Cap. PM. Luiz Alexandre dos Santos, titular;

b) 1º Ten. PM Ricardo Barbosa Maciel, suplente;

XXII - representantes da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG 33º Batalhão:

a) 1º Tenente PM Anderson Magela Maciel, titular;

b) Sargento PM Fábio Leitão de Menezes, suplente;

XXIII - representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG:

a) 1º Ten. Jamilson José dos Reis, titular;

b) 2º Sgt. Bruno César de Oliveira, suplente;

XXIV - representante da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG:

a) Giullianno Fernandes Guimarães, titular;

XXV - representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA:

a) Ronnie Darc de Oliveira, titular;

b) Hélio de Sousa Oliveira, suplente;

XXVI - representantes da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito - ECOS:

a) Julio César Souto Batista, titular;

b) Anivaldo Honorato, suplente;

c) Reuel Moisés Ribeiro, suplente;

d) Vladimir Macedo, suplente;

e) Fabiano Braga de Oliveira, suplente;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

f) Ramon Gusmão Hoffman, suplente

XXVII - representantes da Fundação Pública de Pesquisa e Tecnologia Avançada do Município de Betim - FUNDAÇÃO BETA:

a) Gabriella Adelina de Farias Coleta;

b) Matheus Breguêz Rocha Vieira.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de julho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 345, DE 27 DE JULHO DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAR A FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento e à fase preparatória das contratações públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes e os parâmetros estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, aplicáveis à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a integração e o cumprimento do cronograma de instrução do procedimento licitatório destinado à nova modelagem de execução dos serviços de alimentação escolar;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado a acompanhar, supervisionar e validar os estudos, levantamentos e documentos necessários à formalização e à instrução da fase preparatória do pregão eletrônico destinado à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de alimentação escolar.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria:

I - Alessandra Diniz Coelho Reis, representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Jessica Ferreira Guedes, representante da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

III - Stella Missy Costa D'Avila, representante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A elaboração dos documentos técnicos necessários à instrução da fase preparatória, especialmente do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de preços, da matriz de riscos, do Termo de Referência e dos demais elementos exigidos pela legislação aplicável, ficará a cargo da equipe técnica competente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - acompanhar e orientar a realização dos estudos, levantamentos e documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - supervisionar o cumprimento do cronograma de instrução da fase preparatória;

III - promover a articulação entre os órgãos e as unidades administrativas envolvidos;

IV - verificar a compatibilidade formal e a coerência entre os documentos que integram a fase preparatória;

V - solicitar informações, esclarecimentos e complementações necessários à adequada instrução do processo;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

VI - validar, no âmbito de suas atribuições, a documentação produzida, sem prejuízo da responsabilidade técnica dos respectivos subscritores;

VII - acompanhar o encaminhamento do processo devidamente instruído à Secretaria Municipal de Compras e Licitações para o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Art. 5º Os trabalhos técnicos e as atividades de acompanhamento, supervisão e validação deverão ser concluídos no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação desta Portaria, mediante o encaminhamento do processo devidamente instruído à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante justificativa técnica fundamentada, apresentada antes de seu término.

Art. 6º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros do Grupo de Trabalho, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de julho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS – A Presidente da Comissão Processante 2, designada pela Portaria GAP nº 207, de 16 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, faz saber a EVELYN PATRÍCIA DA PAIXÃO, cargo de Técnico em Enfermagem 44hs, matrícula nº 02.302303-1 que, mediante a publicação da Portaria SEACO Nº 47, de 19 de novembro de 2025, publicada no Órgão Oficial nº 3298, no dia 10/12/2025, foi instaurado o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 64.570/2025, em que figura como indiciado, por afronta ao disposto nas normas dos artigos 167, incisos II, VI, VII e X; 168, incisos I, IV, XV, XVIII, XXIII, XXIV e XXX, c/c arts. 169; 170; 173; 176; 177 e 179, incisos III, IV, X e XIII, §2°, todos da Lei Municipal n° 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Betim. Tendo em vista que a servidora encontra-se em local incerto e não sabido, fica a servidora, pelo presente edital, CITADA, conforme art. 28, §5° da Lei nº 6.163/2017, no referido PAD e intimada para, no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia, juntar documentos e especificar as provas que pretenda produzir, apresentando, caso queira, rol de testemunhas, de no máximo 03 (três), limitadas a 02 (duas), para cada fato, especificando e justificando quais provas pretende produzir com a intimação destas. Para tanto, poderá se defender por si só ou constituir advogado(a). Este edital será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 27 de julho de 2026. Renata Dutra Nicácio, Presidente da Comissão Processante 2 - Raphael Martins Filho, Membro Suplente da Comissão Processante 2 - Taciana Alves Pereira, Secretária da Comissão Processante 2.

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS – A Presidente da Comissão Processante 2, designada pela Portaria GAP nº 207, de 16 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, faz saber a EVELYN PATRÍCIA DA PAIXÃO, cargo de Técnico em Enfermagem 44hs, matrícula nº 02.302303-1 que, mediante a publicação da Portaria SEACO Nº 13, de 09 de março de 2026, publicada no Órgão Oficial nº 3359, no dia 16/03/2026, foi instaurado o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 13.564/2026, em que figura como indiciado, por afronta ao disposto nas normas dos artigos 167, incisos II, III, VI, VII, X e XI; 168, incisos IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, c/c arts. 169; 170; 173; 174; 176; 177 e 179, incisos II, III, IV e XIII, §§1°, 2° e 3°, todos da Lei Municipal n° 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Betim. Tendo em vista que a servidora encontra-se em local incerto e não sabido, fica a servidora, pelo presente edital, CITADA, conforme art. 28, §5° da Lei nº 6.163/2017, no referido PAD e intimada para, no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia, juntar documentos e especificar as provas que pretenda produzir, apresentando, caso queira, rol de testemunhas, de no máximo 03 (três), limitadas a 02 (duas), para cada fato, especificando e justificando quais provas pretende produzir com a intimação destas. Para tanto, poderá se defender por si só ou constituir advogado(a). Este edital será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 27 de julho de 2026. Renata Dutra Nicácio, Presidente da Comissão Processante 2 - Raphael Martins Filho, Membro Suplente da Comissão Processante 2 - Taciana Alves Pereira, Secretária da Comissão Processante 2.

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 38.271/2026. Assunto: Dispensa de Chamamento Público antes da formalização do Termo de Fomento. Em razão das exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 29, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 45.241/2024, justifica-se a dispensa de realização do Chamamento Público por Emenda Parlamentar, para a OSC Instituto Ana, para execução do Projeto “Tecendo Sonhos III” no valor de R$337.782,24 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Admite-se impugnação sobre esta dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data desta publicação.

PA nº 41.520/2026. Assunto: Dispensa de Chamamento Público antes da formalização do Termo de Fomento. Em razão das exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 29, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 45.241/2024, justifica-se a dispensa de realização do Chamamento Público por Emenda Parlamentar, para a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para execução do Projeto “Acolher para Cuidar” no valor de R$677.826,00 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais). Admite-se impugnação sobre esta dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data desta publicação.

PA nº 25.548/2026 – Termo de Convênio nº 06/2026, celebrado em 29/04/2026 entre o Município de Betim, através da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, e o Município de Contagem. Objeto: “cessão da servidora Fabiana Daniele Simões da Paz Perez, pelo Município de Betim, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria, para prestar serviços ao Município de Contagem, com ônus para o Cessionário”. O presente Convênio tem vigência, a partir da data de assinatura e término em 31/12/2026, com data de convalidação a partir de 01/01/2026 podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que desse instrumento serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

PA nº 19.084/2026 Termo de Denúncia ao Termo de Convênio n° 03/2026, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos e o Município de Contagem. O presente instrumento tem por objeto a denúncia do Termo de Convênio referente à cessão da servidora Dayse Martins Picancio. Por consenso, e transigência entre as partes, ficou estabelecida a

denúncia a partir de 21/05/2026, por razões de ordem Administrativa. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação resumida do extrato no Órgão Oficial do Município de Betim.

PA nº 27.781/2026 – Termo de Convênio nº 07/2026, celebrado em 30/03/2026 entre o Município de Betim, através da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, e o Município de Contagem. Objeto: “cessão do servidor Fabrício Emanuel Silva Vailante, pelo Município de Betim, ocupante do cargo de Professor PII, para prestar serviços ao Município de Contagem, com ônus para o Cessionário”. O presente Convênio tem vigência, a partir da data da Publicação no Órgão Oficial do Município de Betim e término em 31/12/2026, com data de convalidação a partir de 01/01/2026 podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que desse instrumento serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

PA nº 39.641/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 25/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Instituto Ana. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência com utilização de Saldo Reprogramável no valor de R$143.258,09 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos). A vigência do presente Termo Aditivo, é a partir da data de publicação até 01/11/2026.

PA nº 37.929/2026. Assunto: Dispensa de Chamamento Público antes da formalização do Termo de Fomento. Em razão das exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 29, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 45.241/2024, justifica-se a dispensa de realização do Chamamento Público por Emenda Parlamentar, para a OSC Instituto Ana, para execução do Projeto “Conexão Futuro: Fortalecimento de Vínculos e Autonomia” no valor de R$677.815,92 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Admite-se impugnação sobre esta dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data desta publicação.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
rh@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3116
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

Ao Senhor
RENATO MARQUES DE CARVALHO MONTEIRO
CONVOCAÇÃO

A Superintendência de Gestão de Pessoal/Assessoria de Controle de Pessoal, vem pelo presente convocar o servidor RENATO MARQUES DE CARVALHO MONTEIRO, portador do C.P.F. nº 882.032.206-49, matrícula funcional 0206067-1, detentor do cargo de Médico Cirurgião Pediátrico, a comparecer nesta Assessoria, situada à Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasiléia, Betim/MG, no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação, afim de regularizar seu histórico profissional, sob pena de exoneração caracterizada pelo abandono de cargo, conforme previsto no artigo 179 do estatuto do servidor.
Nessa oportunidade, informamos que o atendimento se dará no horário de 09:00 às 17:00, cuja tratativa será realizada pela chefia da Assessoria de Movimentação, Registros e Benefícios da Saúde/Assessoria de Controle de Pessoal.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de Julho de 2026

Vânia Aparecida Rosalino
Assessor X

Cláudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Gestão de Pessoal

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
rh@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3116
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

A Senhora
LETICIA OLIVEIRA ABREU
CONVOCAÇÃO

A Superintendência de Gestão de Pessoal/Assessoria de Controle de Pessoal, vem pelo presente convocar a servidora LETICIA OLIVEIRA ABREU, portadora do C.P.F. nº 141.600.396-77, matrícula funcional 02302071-7, detentora do cargo de Técnico de Enfermagem 44HS, a comparecer nesta Assessoria, situada à Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasiléia, Betim/MG, no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação, afim de regularizar seu histórico profissional, sob pena de exoneração caracterizada pelo abandono de cargo, conforme previsto no artigo 179 do estatuto do servidor.
Nessa oportunidade, informamos que o atendimento se dará no horário de 09:00 às 17:00, cuja tratativa será realizada pela chefia da Assessoria de Movimentação, Registros e Benefícios da Saúde/Assessoria de Controle de Pessoal.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de Julho de 2026

Vânia Aparecida Rosalino
Assessor X

Cláudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Gestão de Pessoal

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Betim - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 - PAC ADM Nº 0083/2026 - Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para conclusão da execução da obra de construção da Escola de Ensino Integral, localizada no Bairro Icaivera no Município de Betim/MG. Data e horário da sessão pública 13/08/2026, às 09h01min. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio dos seguintes sítios eletrônicos www.betim.mg.gov.br/portal/editais e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações: scl.obras.licitacao@betim.mg.gov.br
Andréa Cristina Brandão de Paula - Agente de Contratação da Superintendência de Compras e Licitações de Obras e Serviços. 27/07/2028.

MG **-** PAC nº ADM0030/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026 – Ato de Autorização – cujo objeto é " Locação do imóvel situados na Avenida Solimões, nº 28/46, Bairro Brasiléia, Betim/MG, para funcionamento da Assessoria de Patrimônio." Com base nos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o Parecer de nº 819/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município, com viabilidade da contratação da: **ANA MARIA SILVA**, proprietária do imóvel . Publique-se. Prefeito de Betim- Heron Domingues Guimarães.

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026 vinculado ao PAC nº ADM 0042/2026 – Ato de Autorização – cujo objeto é " Adesão á Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 90015/2025, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0002681-02.2025.6.15.8000 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, para contratação de Empresa especializada para fornecimento de subscrições/licenças de soluções de Tecnologia da Informação, incluindo gerenciamento e armazenamento/backup de dados, com direito de uso, atualizações suporte técnico e garantia." com base nos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui a adesão a ata e observando o Parecer de nº 670/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município, com viabilidade da contratação da empresa: APPROUACH TECNOLOGIA LTDA. Publique-se. Pr

PAC nº ADM0041/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026 – Ato de Autorização – cujo objeto é " Locação do imóvel localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 401, Bairro Jardim Teresópolis, Betim/MG, para funcionamento do Programa Fica Vivo Unidade Teresópolis." Com base nos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o Parecer de nº 744/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município, com viabilidade da contratação da: **MARIA DAS GRAÇAS ABREU**, proprietária do imóvel . Publique-se. Prefeito de Betim- Heron Domingues Guimarães.

DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA

nº. 05/2026 – PAC nº. 0035/2026 - Objeto: Gêneros alimentícios - feijão, oriundo da agricultura familiar, para atender a SEMED. Homologo a presente licitação na modalidade acima citada, cujo objeto foi adjudicado a COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES – COMALE no valor de R$ 479.889,76 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). O processo perfaz valor de R$ 479.889,76 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). Heron Domingues Guimarães - Prefeito Municipal – 27/07/2026.

Julga proposta - Pregão Eletrônico nº **11/2026** - PAC nº **0032/2026** - **Objeto**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a SEMED. Foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas**: 01) ALPHA ALIMENTOS LTDA,** nos **itens 0010 e 0020, 02) AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no **item 0025, 03) CICCI DISTRIBUIDORA LTDA**, no **item 0011, 04) CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, no **item 0007, 05) FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, no **item 0012, 06) FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA, nos itens 0008 e 0009, 07) FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, nos itens 0001, 0018, 0019, 0026, e 0028, 08) LAS FOOD TRADING LTDA, no item 0030, 09) LATICINIOS SANTA RITA LTDA, no item 0029, 10) M.O.T.A. COMERCIAL LTDA, no item 0004, 11) NOVO MILENIO PRODUTOS E SERVICOS LTDA, no item 0027, 12) ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA, nos itens 0032, 0033, 0034, 0035 e 0036, 13) CELEIRO ALIMENTOS LTDA, nos itens 0014, 0015, 0016, e 0017, 14) SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA, nos itens 0002, 0003, 0022, 0024 e 0031, 15) VITAL COMERCIO ATACADISTA LTDA, nos itens 0005, 0006, 0013, 0021 e 0023.** A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - Agente de Contratação - 27/07/2026.

Julga proposta - Pregão Eletrônico nº 09/2026 - PAC nº 0024/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de portal institucional, incluindo implantação, disponibilização da solução tecnológica, hospedagem em nuvem, migração de conteúdo, treinamento de usuários e manutenção evolutiva. Foi habilitada e declarada vencedora a empresa**: 01) INSTAR TECNOLOGIA LTDA,** no **LOTE 01.** A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - Agente de Contratação - 27/07/2026.

Julga proposta - Pregão Eletrônico nº 07/2026 - PAC nº 0016/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica e manutenção do servidor de comunicação IP, modelo UNIVERGE SV9500 do fabricante NEC Latin América S.A, em funcionamento no Data Center da SETE**.** Foi habilitada e declarada vencedora a empresa**: 01) TELEFEL TELECOMUNICACOES LTDA** no **LOTE 01.** A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - Agente de Contratação - 27/07/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Betim - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 - PAC ADM Nº 0077/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para conclusão da execução da obra de

construção da Escola Vila Cristina, localizada no bairro Vila Cristina no Município de Betim/MG. Data e horário da sessão pública 18/08/2026, às 10h00min. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio dos seguintes sítios
eletrônicos www.betim.mg.gov.br/portal/editais e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações: scl.obras.licitacao@betim.mg.gov.br
Mirtes Rodrigues de Lima - Agente de Contratação da Superintendência de Compras e Licitações de Obras e Serviços.
27/07/2026

FMS/SMS

. **Pregão Eletrônico nº 37/2026 - PAC nº FMS 0077/2026 - RP 27/2026.** COM LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kit completo de derivação ventricular extrema (DVE) e conjunto de hidrocefalia baixa, média e alta pressão infantil, adulto e neonatal (DVP), a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 11/08/2026 às 08h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 27/07/2026.

FMS/SMS

. **Pregão Eletrônico nº 38/2026 – PAC nº FMS 0078/2026 - RP 29/2026** COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos sólidos e soluções orais, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 11/08/2026 às 08h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 27/07/2026.

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços de n.º ADM0055/2026, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a empresa Lex Produção de Eventos Ltda.
Objeto: Contratação da banda Lex Luthor para apresentação artística musical durante a 22ª Parada do Orgulho LGBTQIAPN+.
Valor estimado: R$37.000,00 (Trinta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária:
26.01.13.392.0020.2346.339039.1500000
Nº do Processo: ADM0075/2026- INL 20/2026
Signatários: Pelo Município, a Sr. Thiago Pereira da Silva Flores, e como representante da contratada o Sr. Sávio Fonseca e Rodrigues.
Data de Assinatura: 23/07/2026
Responsável pelo extrato:
Secretaria Municipal de Compras e Licitação – 3512-3147

Extrato do (2º) Termo de Apostilamento do Contrato de n.º FMS0141/2025, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa, SRA. LUZIA ELIENE DE OLIVEIRA.
Objeto: Reajuste contratual no percentual de 3,894900% sobre o valor mensal vigente.
Dotação Orçamentária:
09.01.10.302.0078.2089.339036.2659028.
Nº do Processo: FMS0035/2025 IL 09/2025.
Signatários: Pelo FMS/SMS, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana.
Data de Assinatura: 08/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 43-A/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: CARLA OLIVEIRA CORREIRA.
Objeto: Aquisição de máscaras hospitalares, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0052/2026 PE 27/2026 RP 20/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa A Sra. Graziella Fanticelli Dalnegro.
Data De Assinatura: 27/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 43-B/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: MAKE LINE COMERCIAL LTDA – ME..
Objeto: Aquisição de máscaras hospitalares, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0052/2026 PE 27/2026 RP 20/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa A Sra. Sara Gabriel Viana.
Data De Assinatura: 27/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 43-C/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: Aquisição de máscaras hospitalares, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0052/2026 PE 27/2026 RP 20/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa A Sra. Denise Liboreiro.
Data De Assinatura: 27/07/2026.

Extrato do **Contrato n° FMS0174/2026**, firmado entre o Município De Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa FÊNIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP.
Objeto: Fornecimento de cal sodada, para atender ás necessidades

do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com edital e seus anexos.
Valor: R$ 18.698,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses .
Nº Do Processo: PAC FMS0066/2026 DL 10/2026
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Artur Sérgio Procópio Gadelha**.**
Data de Assinatura: 27/07/2026
Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3335 / 3119 – Secretaria de Compras e Licitações – 27/07/2026.

o do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº ADM0137/2025, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada Empresa WR Distribuidora e Industria Textil.
Objeto: Acréscimo de 0,370836575% ao valor total do contrato.
Nº do Processo: PAC ADM0117/2025 – ARP 40/2025.
Valor: O valor total do presente termo aditivo em decorrência do acréscimo corresponde a R$12.872.616,52 (doze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).
Signatários: Pelo Município, Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação, e como representante da contratada, o Sr. Halisson Rodrigo Correa.
Data de Assinatura: 22/07/2026
Responsável pelo extrato:
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3305.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo: 1775/2025

Requerente: HILDA MARIA DOS SANTOS

DECISÃO DO PRESIDENTE

ACOLHO integralmente a manifestação jurídica e, com fundamento nos seus termos, considero sanadas as inconformidades apontadas pela Superintendência de Controle Interno, Auditoria e Ouvidoria, mantendo os efeitos da Portaria IPREMB nº 639/2025 e, consequentemente, a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Hilda Maria dos Santos.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 22 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Documento assinado por ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO Data: 24/07/2026 16:00:26

Processo assinado eletronicamente 1775/2025

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim - IPREMB
Acesse https://ipremb.facsistemas.com.br/validaDocumento/ e valide o código: 00250700047a737

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 345 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA, MARIA DAS DORES CAVALCANTE.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, art. 69, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 2.262, de 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora, MARIA DAS DORES CAVALCANTE, inscrita no CPF sob nº 156.006.106-53, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE BIBLIOTECA, matrícula nº 0113323-3, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 30, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2025.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 247 de 25 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 335, 13 DE JULHO DE 2026.

CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA A IRIS DE ANDRADE.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 37, inciso XVI da CF/88,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 1178/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a cassação do benefício de aposentadoria, concedida em 23 de junho de 2026, à ex-servidora, Iris de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 737.515.106-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 13 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo nº 1704/2025

Requerente: Maria da Conceição dos Santos

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro e, com fundamento nas razões nela expendidas:

a) INDEFIRO o pedido de complementação da instrução processual formulado pela requerente, porquanto a documentação pretendida mostra-se incapaz de alterar a conclusão jurídica acerca da natureza do cargo ocupado junto ao Município de Contagem, a qual decorre da legislação que o instituiu;

b) RECONHEÇO a incompatibilidade constitucional da percepção simultânea dos proventos dos proventos de aposentadoria percebidos pela requerente, uma vez que o cargo de Assistente Administrativo por ela ocupado no Município de Contagem não se enquadra na hipótese excepcional prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal;

c) Todavia, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da segurança jurídica, **DETERMINO** a intimação da requerente para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ciência desta decisão, exerça o direito de opção pelo benefício previdenciário que pretende manter;

d) Caso a requerente opte pela manutenção do benefício concedido por este Instituto, deverá apresentar, no mesmo

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

prazo, documentação idônea expedida pelo órgão previdenciário competente do Município de Contagem, apta a comprovar a efetiva e definitiva cessação do benefício previdenciário concedido por aquele ente, não sendo suficiente a mera declaração de opção ou manifestação de vontade;

e) Decorrido o prazo sem manifestação da interessada ou sem a apresentação da documentação comprobatória da cessação definitiva do benefício inacumulável, retornem os autos à Procuradoria para adoção das providências jurídicas e administrativas cabíveis, inclusive quanto à cassação do benefício concedido por este Instituto, em observância à vedação constitucional de percepção simultânea de proventos inacumuláveis.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 22 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

Assunto: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ECOS 0011/2025, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e a empresa Viasolo Engenharia Ambiental S/A – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos urbanos, sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme medições mensais, para as áreas de concentração ou adensamento populacional do município de Betim-MG – DL 007/2025, PAC ECO0014/2025 – Constitui objeto do termo aditivo a repactuação a partir de janeiro/2026, com aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026/2026: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA REGIÃO METROPOLITANA BELO HORIZONTE. Signatários: Júlio César Souto Batista - Presidente da ECOS, Samuel Victor Lima Silva – Diretor Jurídico da ECOS e Alan Pierre de Espindula Vieira e Wania Pinheiro Magalhães - Representantes da Contratada. Em: 21/07/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Câmara Municipal de Betim.
Assunto: Extrato do Contrato Administrativo nº CMB0001/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Betim e **Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge**, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação (SEI é um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, que tem por foco atender a demandas de gestão, assegurando níveis de acesso à informação, segurança de dados, sigilo, auditoria com identificação de usuário e armazenamento do histórico das transações.). O período de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O valor global da contratação é de R$ 182.094,48 (cento e oitenta e dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária nº 01.01.01.122.0002.2005/3.3.90.40/1500000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Operacionalização dos Serviços Administrativos. Signatários: Edson Leonardo Monteiro dos Santos- Presidente da Câmara Municipal de Betim, Alonso Fernandes Junior– Superintendente da Contratada e Alexandre Dieguez Mesquita – Superintendente da Contratada. Data de assinatura em: 20/07/2026.

Av. Governador Valadares, 241 - Centro - Betim - Cep: 32600-115
Fone: (31) 2010-3417

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Errata da Portaria nº 311, de 1º de julho de 2026, publicada no Órgão Oficial de Betim nº3445, no dia 10/07/2026.
PORTARIA Nº 311, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, ANDRÉ AGUIAR LOPES do cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Lieslei de Lima Custódio, para o cargo comissionado de Técnico de Gabinete II - 30h, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

Errata da Portaria nº 312, de 1º de julho de 2026, publicada no Órgão Oficial de Betim nº3445, no dia 10/07/2026.
PORTARIA Nº 312, DE 1º DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, SAMUEL HENRIQUE XAVIER do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VII - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Lieslei de Lima Custódio, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VI - 40h, a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 1º de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº367, DE 21 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar, ADNILDES DE SOUZA LIMA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Ronivon Martins da Silva, a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº368, DE 21 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar, JOSIANE DE SOUZA LIMA GONÇALVES do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete X - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Ronivon Martins da Silva, a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 369, DE 21 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, GERALDO MAGELLA MENDES do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete X - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Ronivon Martins da Silva, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete V - 30h, a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 370, DE 21 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, JORGE LUIZ DE SOUZA para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete I - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Ronivon Martins da Silva, a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

PORTARIA Nº 371, DE 21 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, CARLOS JOSÉ ROCHA LIMA para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete VIII - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Ronivon Martins da Silva, a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 372, DE 21 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, LARYSSA VITÓRIA AUGUSTO SIQUEIRA para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gabinete I - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Ronivon Martins da Silva, a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 373, DE 21 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, NEIDE CÂNDIDA MODESTO RAMOS do cargo comissionado de Assessor de Gabinete III - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Adélio Carlos da Silva, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete VI - 40h, a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 374, DE 21 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, RICARDO TEODORO DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Assessor de Gabinete V - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Adélio Carlos da Silva, para o cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 40h, a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 376, DE 27 DE JULHO DE 2026
Estabelece política arquivística institucional no âmbito da Câmara Municipal de Betim.
O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
CONSIDERANDO que ao Poder Legislativo Municipal cabe a definição dos critérios de organização e vinculação do Arquivo Central da Câmara, bem como a gestão e o acesso aos documentos de arquivo, de acordo com o art. 21 da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 2.621, de 1º de agosto de 2023, que determinou a instituição de Comissão de Avaliação de Documentos, e da Resolução nº 2.953, de 16 de abril de 2026, que instituiu o Arquivo Central da Câmara Municipal de Betim; e
CONSIDERANDO a necessidade de se definirem critérios para reduzir ao essencial os documentos acumulados nos arquivos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da salvaguarda dos processos legislativos, atos administrativos, constitutivos e extintivos de direitos, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória institucional,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O sistema de arquivos e a política arquivística institucional da Câmara Municipal de Betim, que compreende as ações da Câmara Municipal de Betim relacionadas com a produção, a classificação, o uso, a destinação, o acesso e a preservação de arquivos arquivísticos públicos, atenderá ao disposto nesta portaria.

Parágrafo único. O processo de gestão de documentos deverá estar alinhado ao princípio da transparência da administração pública, a fim de contribuir para a eficiência organizacional, preservar a memória institucional e colaborar para o acesso do cidadão às informações da Casa.

Art. 2º Para os efeitos desta portaria, consideram-se:

I - documento de arquivo (documento arquivístico) todo documento gerado ou recebido pela CMB no decorrer de suas funções e atividades, não importando o suporte ou o formato.

II - documentos correntes aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;

III - documentos intermediários aqueles com uso pouco frequente que aguardam prazos de prescrição e precaução nas unidades que os tenham produzido, recebido ou acumulado;

IV - documentos permanentes aqueles com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

V - gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, à classificação, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos arquivísticos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou a seu recolhimento para guarda permanente;

VI - eliminação de documentos a destruição de documentos arquivísticos considerados sem valor que justifique a guarda permanente, de acordo com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Documentos (CAD), instituída por meio da Resolução nº 2.621/2023, é órgão central do sistema de arquivos da Câmara, competindo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições, propor e coordenar as ações destinadas à estruturação, à implementação e ao acompanhamento da execução da política arquivística institucional.

Art. 4º O sistema de arquivos da Câmara é composto:

I - na fase corrente, pelos arquivos setoriais, administrados pelos setores responsáveis pelos documentos;

II - nas fases intermediária e permanente, pelo Arquivo Central, administrado pela Diretoria de Gestão de Documentos (DGD).

§ 1º São arquivos centralizados administrados pela DGD:

I - o arquivo das atividades finalísticas;

II - o arquivo das atividades-meio.

§ 2º Compete aos setores responsáveis pelos arquivos da Câmara:

I - alocar os recursos humanos e materiais necessários à execução dos procedimentos descritos nesta portaria;

II - manter organizado o acervo de acordo com o plano de classificação de documentos em vigor;

III - selecionar periodicamente os documentos que pretende transferir ou enviar para recolhimento, observando o disposto na tabela de temporalidade e destinação de documentos em vigor;

IV - manter higienizado o acervo, removendo eventual excesso de poeira e, no caso de documentos cuja destinação definida na tabela de temporalidade seja a guarda permanente, retirar, sempre que possível, outros resíduos estranhos aos documentos, como clipes, grampos, adesivos, elásticos e barbantes;

V - ordenar os documentos, formando dossiês por ordem cronológica, numérica e/ou alfabética;

VI - acondicionar os documentos em embalagens adequadas, observando o seguinte:

a) documentos textuais deverão ser acondicionados em caixas próprias para arquivo, conforme modelo fornecido pela Câmara;

b) no caso de documentos cuja destinação definida na tabela de temporalidade seja a guarda permanente, a embalagem interna que envolve cada dossiê acondicionado em uma caixa deverá ser confeccionada em papel alcalino;

c) documentos que excedam o tamanho padrão deverão ser acondicionados em embalagens adequadas às suas dimensões; e

d) documentos filmográficos, sonoros, cartográficos e informáticos deverão ser acondicionados em estojos ou caixas de material inerte e sem acidez;

VII - identificar as unidades de acondicionamento — caixas ou embalagens — com etiquetas, conforme modelo constante no Anexo III.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO, DA TEMPORALIDADE E DA DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 5º O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo.

§ 1º Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam a agrupar os documentos de arquivo relacionando-os à função, subfunção e atividade responsável por sua produção, recebimento ou acumulação.

§ 2º O plano de classificação dos documentos arquivísticos da Câmara é o estabelecido no Anexo I.

Art. 6º A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental, aprovado por autoridade competente, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

§ 1º Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

§ 2º A tabela de temporalidade e destinação de documentos arquivísticos da Câmara é a estabelecida no Anexo II.

§ 3º Os prazos previstos na tabela de temporalidade são contados a partir da produção ou do recebimento dos documentos pela Câmara, observado o disposto na legislação pertinente.

§ 4º A transferência, o recolhimento e a eliminação de documentos serão feitos com base na tabela de temporalidade vigente no momento em que os respectivos processos forem iniciados.

CAPÍTULO IV

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 7º A eliminação de documentos arquivísticos pertencentes à Câmara deve ser realizada de forma criteriosa, com base nos procedimentos definidos neste capítulo.

Art. 8º Compete à DGD coordenar, acompanhar e orientar o processo de eliminação de documentos arquivísticos no âmbito da Câmara Municipal de Betim.
Art. 9º O processo de eliminação é iniciado pelo titular do setor responsável pelos documentos, por meio de comunicado formal à DGD, que deverá conter:
I - a manifestação do interesse em eliminar a documentação cujo prazo de guarda tenha expirado;
II - a indicação de dois servidores do setor responsável pelos documentos para acompanharem o processo de eliminação;
III - a listagem dos documentos a serem eliminados, conforme modelo constante no Anexo IV; e
IV - a declaração de que não tem conhecimento da existência de processos administrativos ou judiciais em curso relacionados à documentação que se pretende eliminar.
Art. 10. Recebido o comunicado a que se refere o art. 9º, a DGD designará servidor para coordenar os procedimentos relativos à eliminação dos documentos.
Parágrafo único. Caberá ao servidor a que se refere o caput reunir as informações necessárias à instrução do processo para subsidiar a análise da Comissão de Avaliação de Documentos sobre o pedido de eliminação.
Art. 11. Caberá à Comissão de Avaliação de Documentos avaliar se a documentação que se pretende eliminar atende às exigências legais e jurídicas necessárias à eliminação.
Parágrafo único. Caso necessário, a comissão a que se refere o caput realizará consulta à Procuradoria-Geral.
Art. 12. Atendidos os requisitos técnicos e legais pertinentes, a Comissão de Avaliação de Documentos elaborará a minuta do edital de ciência de eliminação de documentos, conforme modelo constante no Anexo IV, e a encaminhará, acompanhada da respectiva listagem dos documentos a serem eliminados, ao diretor-geral da Câmara, para autorização.
Art. 13. Autorizada a eliminação pelo diretor-geral, a Comissão de Avaliação de Documentos providenciará a publicação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos no Órgão Oficial, dando publicidade ao processo.
Parágrafo único. No edital a que se refere o caput será concedido, a quem possa interessar, o prazo de trinta dias para eventual oposição à eliminação ou pedido de devolução de documentos pessoais de servidor, mediante requerimento endereçado à Comissão de Avaliação de Documentos da Câmara, protocolado no Departamento de Protocolo-Geral, conforme o caso.
Art. 14. A Comissão de Avaliação de Documentos analisará as manifestações recebidas contra a eliminação de documentos e sobre elas emitirá parecer, o qual será encaminhado para a Diretoria-Geral, que, ouvindo o titular do setor responsável pelos documentos e, se for o caso, a Procuradoria-Geral, decidirá sobre o pleito do interessado nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e na Lei nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011.
Art. 15. Decorrido o prazo de trinta dias, contados da data de publicação do edital, sem que haja oposição à eliminação ou pedido de devolução de documentos pessoais de servidor e cumpridos os trâmites previstos nos artigos anteriores deste capítulo, a eliminação será providenciada pelo titular do setor responsável pelos documentos.
Art. 16. A destruição dos documentos será efetuada por meio de fragmentação manual ou mecânica que garanta a irreversibilidade da descaracterização da documentação.
§ 1º No processo de destruição dos documentos serão observados procedimentos de sustentabilidade e a legislação ambiental aplicável.
§ 2º A eliminação será acompanhada, no local definido para o procedimento, pelos servidores indicados pelo setor responsável pelos documentos, nos termos do inciso II do caput do art. 9º.
§ 3º A eliminação será atestada, por escrito, pelos servidores mencionados no § 2º e pelo titular do setor responsável pelos documentos.
Art. 17. Efetivada a eliminação, a Comissão de Avaliação de Documentos registrará as informações relativas ao ato no termo de eliminação de documentos, conforme modelo constante no Anexo VI, e o encaminhará ao diretor-geral para assinatura.
Art. 18. Após assinatura pelo diretor-geral, a Comissão de Avaliação de Documentos providenciará a publicação do termo de eliminação de documentos no Órgão Oficial.
Art. 19. Os documentos produzidos em função do processo de eliminação são considerados de guarda permanente e ficarão sob a custódia da DGD.
Art. 20. A eliminação de documentos antes do transcurso dos prazos de guarda temporária definidos na tabela de temporalidade e destinação de documentos da Câmara, bem como de documentação considerada de guarda permanente sujeita os responsáveis a penalidades administrativas, civis e criminais, nos termos da legislação em vigor.
Art. 21. Salvo disposição legal em contrário, a reprodução de documentos por meio de digitalização ou outra tecnologia não autoriza a eliminação dos originais antes do transcurso dos prazos previstos na tabela de temporalidade e destinação de documentos.
CAPÍTULO V
DA TRANSFERÊNCIA E DO RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS
Art. 22. A transferência e o recolhimento de documentos arquivísticos no âmbito da Câmara Municipal de Betim deverão ser realizados com base nos procedimentos definidos neste capítulo.
Art. 23. Na fase intermediária, os documentos deverão ser transferidos à DGD, para armazenamento temporário, onde aguardarão que lhes seja dada a destinação definida na tabela de temporalidade.
Art. 24. Os documentos cuja destinação definida na tabela de temporalidade seja a guarda permanente deverão ser recolhidos à DGD, para fins de preservação.
Art. 25. Para efetuar a transferência ou o recolhimento de documentos ao arquivo administrado pela DGD, o setor responsável pelos documentos deverá:
I - comunicar à DGD a intenção de transferir ou enviar para recolhimento os documentos, indicando um servidor interlocutor para o processo e solicitando orientação técnica, se necessário;
II - elaborar a listagem descritiva dos documentos que pretende transferir ou enviar para recolhimento, conforme modelo constante no Anexo VII;

III - providenciar a entrega dos documentos à DGD, adotando meios de transporte e procedimentos seguros para garantir a integridade do acervo; e
IV - sanar as divergências ou inconsistências eventualmente constatadas pela DGD.
Art. 26 Compete à DGD:
I - prestar suporte técnico ao setor responsável pelos documentos, de forma a orientar as atividades de transferência e de recolhimento de documentos às fases intermediária e permanente;
II - visitar os locais onde estão armazenados os documentos em final de fase corrente, a fim de conhecer o acervo e verificar aspectos relacionados à sua organização, higienização, acondicionamento, prazos de guarda e destinação;
III - definir o cronograma de entrada dos documentos no arquivo que administra, considerando, entre outros fatores, a disponibilidade de espaço físico, a complementaridade dos acervos custodiados e a demanda de pesquisa;
IV - acompanhar a entrega dos documentos transferidos ou recolhidos, orientando seu transporte seguro e sua alocação nos depósitos previamente determinados;
V - conferir os documentos recebidos, com base na listagem descritiva, logo após a entrega;
VI - definir o local e o mobiliário destinados a armazenar os documentos transferidos ou recolhidos, procedendo à respectiva sinalização do depósito;
VII - zelar pela integridade física dos documentos enviados para sua custódia, mantendo-os em espaço provisório durante um período de quarentena, com o objetivo de evitar a contaminação dos demais acervos por pragas ou agentes nocivos que porventura acompanhem a documentação recebida;
VIII - comunicar ao órgão responsável pelos documentos eventuais divergências entre as informações registradas na listagem descritiva e o acervo recebido, bem como outras inconsistências;
IX - levar ao conhecimento do órgão responsável pelos documentos quaisquer ocorrências que coloquem em risco a integridade do acervo, visando à busca conjunta de soluções; e
X - armazenar o acervo recebido em local definitivo, findo o período de quarentena e após a realização de todas as verificações e ações corretivas necessárias.
Art. 27. Os atos de entrega e recebimento dos documentos, bem como a oficialização de sua transferência ou de seu recolhimento à DGD serão registrados nos respectivos campos dos termos constantes nos Anexos VIII e IX.
Art. 28. Eventuais instrumentos de busca ou pesquisa vinculados aos conjuntos documentais também deverão ser transferidos ou recolhidos à DGD.
Art. 29. A DGD comunicará ao setor responsável pelos documentos o vencimento do prazo de guarda, na fase intermediária, dos acervos transferidos para sua custódia, para que seja providenciada a eliminação, quando esta for prevista na tabela de temporalidade e destinação de documentos.
Art. 30. Os documentos transferidos cuja destinação final seja a guarda permanente serão automaticamente recolhidos pela DGD após cumprido o prazo de guarda intermediária previsto na tabela de temporalidade e destinação de documentos.
Parágrafo único. A DGD oficializará o recolhimento dos documentos a que se refere o caput por meio da lavratura de termo específico, dando ciência do ato ao órgão responsável pelos documentos.
Art. 31. Na fase intermediária, são assegurados ao setor responsável pelos documentos o acesso e a consulta à documentação, inclusive sob a forma de empréstimo ou reprodução, bem como o desarquivamento de documentos, por meio de solicitação formal ao serviço de arquivo da DGD, conforme modelos constantes nos Anexos X e XI.
Parágrafo único. O acesso e a consulta à documentação por terceiros, excetuando-se os casos previstos em lei, somente serão permitidos mediante expressa autorização do setor responsável pelos documentos, conforme modelo constante no Anexo XI.
Art. 32. Na fase permanente, caberá à DGD facultar o acesso e a consulta, bem como promover a divulgação dos documentos, observada a legislação pertinente.
§ 1º Os documentos permanentes constituem patrimônio arquivístico da Câmara, são inalienáveis e sua guarda é obrigatória e imprescritível.
§ 2º As consultas aos documentos originais de guarda permanente deverão ser feitas nas dependências da DGD, sendo vedado o empréstimo, salvo nos casos previstos em lei ou em normas internas.
Art. 33. Os documentos produzidos em função dos processos de transferência ou de recolhimento são considerados de guarda permanente e ficarão sob a custódia da DGD.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. À Comissão de Avaliação de Documentos cabe a atualização do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das funções e atividades da Câmara Municipal.
§ 1º As propostas de revisão ou atualização do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Gestão de Documentos para aprovação e, posteriormente, oficializadas.
Art. 35. A classificação das informações produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Betim quanto ao grau e aos prazos de sigilo observará, até sua regulamentação específica, as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e, no que couber, a legislação da Câmara dos Deputados sobre o tema, consolidada no Manual de Procedimentos para o Tratamento da Informação com Restrição de Acesso.
Art. 36. A política arquivística institucional deverá observar a regulamentação de proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal de Betim.
Art. 37. Esta portaria entra em vigor após a sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 27 de julho de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

PORTARIA Nº 377, DE 27 DE JULHO DE 2026
Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para produção e tramitação de processos e para gestão de documentos em formato digital no âmbito da Câmara Municipal de Betim.
O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de plataforma oficial para a produção de processos eletrônicos e para a gestão de documentos em formato digital pelos setores da Câmara Municipal de Betim;
CONSIDERANDO a opção da Câmara Municipal de Betim pelo uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) mediante a celebração do Termo de Convênio nº 6/2026 com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE), responsável pela gestão tecnológica do sistema;
CONSIDERANDO a necessidade de definição de procedimentos para o uso desse sistema e de instância de governança para coordenar as ações relacionadas à sua operação,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídos:
I - o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como sistema oficial para a produção, a assinatura e a tramitação de documentos administrativos em formato digital no âmbito da Câmara Municipal de Betim;
II - a Comissão de Gestão do SEI, como instância de governança responsável pela coordenação das ações relacionadas ao uso desse sistema.
CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DO SEI
Art. 2º O SEI será utilizado para produção e tramitação eletrônica de documentos, processos e expedientes entre:
I - setores da Câmara Municipal de Betim, das áreas administrativa e parlamentar;
II - a Câmara Municipal de Betim e instituições externas, participantes do Processo Eletrônico Nacional (PEN), por meio do módulo de integração do sistema com a ferramenta Tramita GOV.BR.
§ 1º A implantação do SEI ocorrerá de forma gradativa, de acordo com cronograma definido pela direção da Câmara Municipal de Betim.
§ 2º O uso do SEI não se aplica para produção e tramitação de documentos que contem com suporte de outros sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Betim para finalidades específicas.
Art. 3º Para fins do disposto no art. 2º, cada setor da Câmara Municipal de Betim, das áreas administrativa e parlamentar, será cadastrado como uma unidade do SEI.
§ 1º A criação de unidades adicionais estará sujeita à análise e aprovação da Comissão de Gestão do SEI.
§ 2º As permissões de acesso às unidades cadastradas nos termos do caput e do § 1º, e suas alterações, serão realizadas por intermédio da Comissão de Gestão do SEI, mediante solicitação dos respectivos titulares dessas unidades ou de pessoas por eles formalmente autorizadas.
§ 3º Na hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º, a tramitação será restrita a unidades autorizadas pela direção da Câmara Municipal de Betim.
Art. 4º A utilização do SEI pelos órgãos da área parlamentar da Câmara Municipal de Betim abrangerá a tramitação de documentos relativos a:
I - ofícios, correspondências e documentos similares;
II - prestação de contas referentes à verba indenizatória;
III - ressarcimento de despesas.
Art. 5º Na hipótese de afastamento temporário do mandato que enseje a convocação de suplente, o parlamentar afastado manterá o acesso ao SEI para os fins a que se refere o art. 4º, quando aplicáveis ao caso.
Parágrafo único. Aplicam-se ao suplente que exercer o mandato, no que couber, as regras de utilização do SEI previstas nesta deliberação.
Art. 6º Na hipótese de renúncia ou perda do mandato, o ex-parlamentar manterá o acesso ao SEI para os fins a que se refere o art. 4º, quando aplicáveis ao caso, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º Observado o prazo definido no caput, o ex-parlamentar poderá copiar ou baixar, às suas expensas, documentos de seu interesse que estejam nas unidades do respectivo gabinete no SEI.
§ 2º A Câmara Municipal de Betim fica autorizada a eliminar, após o decurso do prazo previsto no caput, os processos, documentos e expedientes digitais porventura existentes nas unidades do SEI vinculadas ao gabinete do ex-parlamentar.
Art. 7º O parlamentar afastado temporariamente ou o ex-parlamentar poderão solicitar a concessão de acesso às unidades do respectivo gabinete no SEI para servidor em atividade na Câmara Municipal de Betim, mediante encaminhamento de ofício à Diretoria Geral.
Parágrafo único. O ofício a que se refere o caput será assinado pelo parlamentar afastado ou pelo ex-parlamentar, e nele deverão constar o nome completo e a matrícula do servidor, bem como os nomes das unidades do SEI a que o indicado terá acesso.
Art. 8º A unidade vinculada ao gabinete do parlamentar afastado temporariamente ou do ex-parlamentar, utilizada para a tramitação externa de processos, nos termos do inciso II do caput do art. 2º, será mantida ativa no PEN apenas para o recebimento de processos, documentos e expedientes em formato digital.
Parágrafo único. O disposto no caput valerá enquanto durar o afastamento a que se refere o art. 5º ou durante o prazo previsto no caput do art. 6º.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO SEI

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Art. 9º A Comissão de Gestão do SEI será instituída por Resolução, que disporá sobre sua composição, competências, funcionamento e demais normas necessárias ao desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 27 de julho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS:04519125600

Assinado de forma digital por EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS:04519125600
Dados: 2026.07.27 15:39:09 -03'00'

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196

Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 27/07/2026 20:00:10